

Projeto 5/74)
Decreto 8/74)

"Lei nº 1.144/73"
De 25 de março de 1974.

"Fica criado especial para aquisição de manilhas de cimento armado e pagamento do INPS.

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 33.783,81 (trinta e três mil setecentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e um centavo), destinadas a:

I - Aquisição de manilhas de cimento armado no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

II - Pagamento ao I.N.P.S., através da ação ordinária nº 1070/70 no valor de Cr\$ 3.783,81 (três mil setecentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e um centavo).

Artigo 2º. Os recursos necessários a abertura do crédito especial da presente Lei são os de Superavit financeiro do exercício findo.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registrado ao 2.º (vinte e dois) dias do mês de março de 1974.

Augusto de Deus Lima
Presidente da Câmara